



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-026
Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 – Centro - Muriaé – MG – CEP: 36880-026, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, através de seu Pregoeiro, Antônio José Pereira de Oliveira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 061/2020 de 21/10/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 001/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV

Endereço: Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026

Data: 13/05/2021 (treze de maio de 2021)

Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III- Modelo da Planilha de Formação de Custos

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacitação.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX- Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

Anexo X – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

D) Área Solicitante: **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MESES	SERVICOS DE LIMPEZA, COPA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDADA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR 01 (UM) PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 01

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 - Local da prestação de serviço:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG.	2ª FEIRA A 6º FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÀS 17H

1.4 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

1.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.6 - Os serviços deverão ser prestados conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o **Muriaé-Prev**.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**

A/C: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026

2.2.1 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Fundo Previdenciário de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio do Muriaé-Prev, no endereço www.muriaeprev.com.br, ou poderá ser retirado na sede do Muriaé-Prev, localizada na **Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG – CEP: 36.880.026**, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações através do **e-mail: antoniojose@muriaeprev.com.br** ou **fone: (032) 3722-2321**.

2.3.1 - É vedada a subcontratação de outra empresa pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES “Proposta de Preços”** e/ou “Documentação para Habilitação”.

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 – Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

3.3 – O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 – Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

4.1 - A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 13/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 13/05/2021 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - A Proposta será julgada pelo Pregoeiro, de acordo com este edital.

4.7 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão abertos, conforme item 7 deste edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço global do objeto, cotado, podendo observar o modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores por extenso. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para fornecimento do serviço deverão ser apresentados com precisão de até (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais de EPI,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

uniformes, crachás, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5- A proposta de preços, deverá vir acompanhada da planilha de formação de custos, conforme o modelo de planilha de formação de custos (Anexo III).

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2013.

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação dos serviços referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

modelo Anexo VI.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo Anexo V.

6.2.12 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, **conforme modelo Anexo X.**

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.4 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro e sua Equipe.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço global”**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificadas as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços, quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato e respectivas assinaturas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ou solicitação de realização de diligência, mediante registro em ata a síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Muriaé-Prev, na Av. Juscelino Kubistscheck, 601 - Centro, Muriaé – MG, telefone (32) 3722-2321.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

10.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
105 – Taxa de Administração	MURIAE-PREV	05.01.00.09.122.00001.2.243.3390.3700 – Locação de mão de obra

12 - DOS PRAZOS

12.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após “Autorização” a ser emitida pelo Muriaé-Prev.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

12.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura após a homologação do certame e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, as condições contratuais e o valor cobrado.

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5 – O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, caso a prestação dos serviços não atenda as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Muriaé-Prev.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro do **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas em sítio eletrônico oficial.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 28 abril de 2021.

Antônio José Pereira de Oliveira
Pregoeiro do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização nas dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos. A contratação é justificada devido a demanda dos serviços de limpeza, copa e conservação do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

2 – OBJETIVO

2.- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização nas dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

3 - SERVIÇO

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO DE OFERTA	VALOR TOTAL MÁXIMO DE OFERTA
1	12	MESES	SERVICOS DE LIMPEZA, COPA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDADA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR 01 (UM) PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 01	R\$ 3.541,81	R\$ 42.501,72
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE OFERTA					R\$ 42.501,72

3.1-LOCAL

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev Avenida Kubitschek, nº 601, Centro, Muriaé – MG	2ª FEIRA A 6º FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÀS 17H

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer após a celebração do contrato e Ordem de Serviço a ser emitida setor de requisitante.

4.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, as condições contratuais e o valor cobrado.

4.3 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

que o adjudicatário assine o instrumento de contrato. Caso a licitante convocada não comparecer para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

4.4 – O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriae-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina.

5 – METODOLOGIA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Fundo Previdenciário de Muriaé.

5.2 – A quantidade parcial ou total de serviços estabelecida no objeto poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração do CONTRATANTE, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio.

6 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- d) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
- f) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- h) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- i) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;
- j) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- k) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- l) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- m) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

- n) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- o) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- p) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- q) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- r) encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- s) fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- t) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

7.2 - Deve a CONTRATADA, ainda, observar:

- a) se solicitado previamente pela CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente. Podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida.

7.3 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

7.5 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores autorizados pelo Muriaé-Prev, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Cabe à CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- d) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- g) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;.

9 – ESCALA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – DIARIAMENTE:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

- a) varrição de todas as dependências, exceto as áreas acarpetadas onde deverá ser usado o aspirador de pó;
- b) limpeza de mobiliário, utensílios, aparelhos de telefones, computadores, impressoras, equipamentos de escritório;
- c) coleta do lixo;
- e) limpeza dos banheiros, desinfecção e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
- f) manipulação do material disponibilizado para preparação e disponibilização de café e água, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
- g) lavagem dos banheiros no início da manhã;
- h) lavagem dos acessos aos setores e limpeza de suas calçadas;
- i) limpeza de louças, equipamentos e utensílios de cozinha;
- j) limpeza dos pisos e das escadas;
- k) limpeza de manchas nos pisos, nas paredes em divisórias, suas portas e vidros.
- j) executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

9.2 – SEMANALMENTE:

- a) polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- b) limpeza de todos os vidros e das esquadrias;
- c) lavagem das lixeiras;
- d) aspiração de pó dos tapetes, passadeiras e capachos;
- e) limpeza detalhada das cadeiras dos teatros.
- f) executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

9.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) limpeza de livros e periódicos dispostos nas estantes e armários, pertencentes ao acervo;
- b) limpeza das esquadrias, face interna dos vidros e rodapés;
- c) limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- d) polimento dos corrimãos das escadas;
- e) limpeza de geladeira e fogão.
- f) limpeza de estantes e armários;
- g) limpeza e polimento das esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés.
- h) executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

9.4 – TRIMESTRALMENTE:

- a) limpeza geral do vão livre posicionado por trás das instalações de ar condicionado;
- b) vasculho geral dos tetos, tubulações, rede de canos pouco elevados, das grelhas de calhas elétricas, grelhas de águas pluviais, tubulações expostas, canos de instalações, cantos de paredes e demais locais idênticos;
- c) polimento das letras das placas em metal;
- d) limpeza e polimento dos pés das cadeiras e utensílios de metal.
- e) executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral.

9.5 – SEMESTRALMENTE:

- a) limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros;
- b) limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés.
- c) executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semestral.

10 – PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será mensal, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11 – JUSTIFICATIVA:

11.1 - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização é justificada devido a demanda continuada dos serviços de limpeza nas dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé.

12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	SALDO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
105 – Taxa de Administração	MURIAE-PREV	R\$ 31.399,08	05.01.00.09.122.00001.2.243.3390.3700 – Locação de mão de obra



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-026
Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Fundo Previdenciário de Muriaé.

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir, edital e seus anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVICOS DE LIMPEZA, COPA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDADA EM FUNÇÃO DOS INDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR 01 (UM) PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 01		
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos de proteção individual, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

**_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

ANEXO III- MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR POSTO DE SERVIÇO	
Salário	
Benefícios Mensais e Diários	
Transporte	
Auxílio alimentação	
Seguro de vida	
Insumos Diversos	
Uniforme e EPI	
Encargos Sociais e trabalhistas	
INSS	
SESI /SESC	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
F.G.T.S.	
SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES	
Provisão para Rescisão	
Aviso prévio indenizado	
Incidência do FGTS	
Multa do FGTS s/AP indenizado	
Aviso prévio trabalhado	
Incidência Aviso prévio trabalhado	
Multa do FGTS s/AP trabalhado	
Custo de Reposição de Profissional Ausente	
Férias	
Ausência por doença	
Licença paternidade	
Licença maternidade	
Ausências legais	
Ausência por acidente de trabalho	
13º salário	
Demais Custos	
Custos indiretos	
Lucro	
Tributação	

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

Tributo Federal - PIS
Tributo Federal - COFINS
Tributos Municipais - ISS
Preço Mensal por Empregado

RESUMO DO CUSTO POR POSTO

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	POR POSTO DE SERVIÇO
Composição da remuneração	
Benefícios Mensais e Diários	
Insumos Diversos	
Encargos Sociais e trabalhistas	
Provisão para Rescisão	
Custo de Reposição de Profissional Ausente	
Demais Custos	
Tributação	
Preço Mensal por Empregado	



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO IV– MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 001/2021, do Fundo Previdenciário de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 001/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ são de boa qualidade. Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa atestante ou por carimbo que a identifique, constando no mínimo endereço completo, telefone e CNPJ.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA CONTRATADA ABAIXO DISCRIMINADA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 10.935.438/0001-15, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, CPF sob nº _____, identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta no Pregão Presencial nº 001/2021 e têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de serviços e mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copa e higienização - quantidade de trabalho estabelecida em função dos índices de produtividade média diária por 01 (um) profissional em relação às necessidades dos serviços : **01 do** Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço a ser emitida pelo Muriaé-Prev.

Local da prestação de serviço:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG	2ª FEIRA A 6ª FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÀS 17H



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: antoniojose@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-alimentação, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- i) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- j) recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com qualificação adequada ao serviço;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

- k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- l) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- m) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- n) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- o) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- p) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- q) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- r) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- s) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- t) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- u) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade em presta os serviços;
- v) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- w) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- y) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- z) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente contrato terá início em ___/___/___ com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações desde que seja de interesse do Muriaé-Prev a manutenção dos serviços, a qualidade, o valor cobrado e as condições contratuais.
- b) Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.
- c) O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação de serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Muriaé-Prev.

Parágrafo primeiro - A paralisação do fornecimento do serviço por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV**

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(05.01.00.09.122.00001.2.243.3390.3700 – Locação de mão de obra)

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVICOS DE LIMPEZA, COPA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDO EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR 01 (UM) PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 01		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO (_____)

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

§ 2º - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

§ 4º - A cada pagamento efetuado pelo Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 5º - - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

§ 6º - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

§ 2º - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, atraso no fornecimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b.) Multa:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, de acordo com os prazos a seguir:



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

- c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e a empresa permanecer inadimplente;
- c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;
- c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.
- c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério do Muriaé-Prev, sempre justificados.
- d) A penalidade de suspensão aplicada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.
- e) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise do Muriaé-Prev, sendo o prazo máximo de 24 meses.
- f) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a vista dos motivos pelo Muriaé-Prev.
- f.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- f.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.
- Parágrafo Único - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Muriaé pelo prazo de até 02 (dois) anos.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), _____ de _____ de _____.

Presidente do Muriaé-Prev

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021**

**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 001/2021, do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev, edital de Pregão Presencial nº 001/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé – MG – CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 – email: comprev@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ**, que **NÃO** possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMA**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro

Muriaé - MG - CEP: 36880-026

Tel: (32) 3722 2321 - email: comprev@muriaeprev.com.br